



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 01/2024

PROCESSO Nº 23110.012270/2024-05

Processo nº 23110.012270/2024-05

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, através da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional (INOVA), torna público a Chamada para pesquisadores(as) que queiram participar do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação – MAI/DAI – CNPq (Chamada CNPq nº 009/2024) e convida a apresentarem projetos conforme detalhamentos constantes neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas que tenham interesse em desenvolver projetos de PD&I em conjunto entre empresas e os PPGs da UFPel gerando produtos e processos inovadores a serem aplicados no setor empresarial. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs por meio do envolvimento de estudantes em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria Universidade-Empresa. O CNPq irá financiar bolsas de mestrado ou doutorado, iniciação tecnológica e pós-doutorado para projetos que visem desenvolver tecnologias com empresas parceiras, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023.

1.2. Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional da UFPel e serão submetidos à Chamada do CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI pelo Representante Institucional da ICT.

2. PRAZOS

2.1. **Inscrição:** de 26 de abril a 22 de maio de 2024.

2.2. **Divulgação do resultado das propostas selecionadas:** 24 de maio de 2024.

2.3. **Período de recurso:** 2 dias após a divulgação do resultado.

2.4. **Divulgação do Resultado Final:** 26 de maio de 2024.

2.5. **Envio da proposta institucional ao CNPq:** até 28 de maio de 2024.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São elegíveis as propostas que visem projetos de interação Universidade-Empresa, que gerem produtos ou processos inovadores por meio de dissertações de mestrado e teses de doutorado e atendam as áreas de tecnologias prioritárias conforme a Chamada nº 009/2024 – MAI/DAI-CNPq.

3.2. *Quanto ao proponente:*

3.2.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos nos Programas *Stricto Sensu*;

3.2.2. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

3.2.3. Atuar como docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPel;

3.2.4. Possuir preferencialmente experiência no desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico.

3.3. *Quanto ao Programa de Pós-Graduação do(a) proponente:*

3.3.1. Preferencialmente, aqueles que já possuem parcerias estabelecidas junto a empresas

com forte componente de interação com o meio acadêmico.

3.4. *Quanto ao projeto:*

3.4.1. Os projetos deverão ter uma empresa parceira conforme o item 3.5 para desenvolvimento do projeto;

3.4.2. A UFPel deverá ter a parceria formalizada (acordo celebrado) com a(s) empresa(s) selecionada(s) para participar do Programa MAI/DAI, até o momento da indicação do bolsista.

3.5. *Quanto à empresa parceira:*

3.5.1. Possuir preferencialmente experiência com projetos de P,D&I nos últimos 2 anos;

3.5.2. Emitir declaração assinada de Concordância da Empresa (modelo vide Chamada 009/2024 CNPq - Anexo II) para ser enviada junto a proposta.

3.5.3. A Empresa Parceira deverá ser uma Entidades Empresarial, conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/naturjur-estrutura/naturezajuridica-2021>).

3.5.4. **A Empresa Parceira deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.**

3.6. Ambos, pesquisador(a) proponente e empresa, devem comprometer-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações da Chamada 009/2024 – MAI/DAI-CNPq.

4. **DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

4.1. Cada proponente poderá solicitar:

a) até 2 (duas) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou

b) até 2 (duas) bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e/ou

c) 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses);

4.1.1. Não será necessário realizar a solicitação das bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), uma vez que serão solicitadas pela equipe da INOVA na proposta institucional.

4.2. O comitê *ad hoc* indicado pela INOVA se reserva ao direito de selecionar apenas o número de propostas que julgar com mérito competitivo para posterior pleito à Chamada 009/2024 do CNPq.

4.2.1. **A proposta institucional só será submetida ao CNPq se houver, no mínimo, 5 (cinco) propostas de Mestrado e 5 (cinco) de Doutorado selecionadas neste edital. Caso não se atinja esse número mínimo, será lançado novo edital para seleção interna de propostas, que poderão ser enviadas através da proposta institucional para o CNPq na segunda rodada da Chamada 009/2024 – MAI/DAI-CNPq.**

4.3. Somente após implementada a bolsa de doutorado, poderá ser indicado o bolsista de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), conforme previsto no item 2.5 da Chama CNPq 009/2024, sendo que deverá ser informado no campo “Justificativa” do formulário de indicação com qual doutorando o bolsista PDI irá atuar, se for o caso.

4.4. A implementação das bolsas fica condicionada à formalização de Acordo de PD&I entre a UFPel e cada empresa parceira.

5. **CONTRAPARTIDA DA EMPRESA PARCEIRA**

5.1. Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

5.1.1. Para cada bolsa de Mestrado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.2. Para cada bolsa de Doutorado, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.3. Para cada bolsa de Pós-Doutorado Empresarial, será exigida uma contrapartida

mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;

5.1.4. Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI.

5.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

5.2.1. Financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;

5.2.2. Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta.

5.2.3. **Pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida da Empresa Parceira deverá ser de forma financeira, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira, conforme item 5.1. deste edital e conforme a chamada Chamada CNPq nº 009/2024.**

5.3. As contrapartidas e questões de propriedade intelectual serão formalizadas através de Acordo de Cooperação para P,D&I previamente à implementação das bolsas o qual deverá estabelecer essencialmente os seguintes itens:

5.3.1. Formas, valores e prazos das contrapartidas;

5.3.2. Os resultados da pesquisa (relatórios, teses, dissertações, apontamentos, documentos e dados em geral) pertencerão a ambas as partes, resguardados os compromissos de sigilo em relação a divulgação de informações à terceiros;

5.3.3. Os eventuais direitos de titularidade sobre a propriedade intelectual dos resultados serão constituídos em co-titularidade, podendo a empresa, propor a aquisição da totalidade destes direitos mediante a oferta de contrapartida a ser avaliada e aprovada pela UFP;

5.3.4. A divisão de eventuais resultados econômicos sobre a exploração de propriedade intelectual deverá ser realizada, a princípio, em partes iguais, podendo as partes definirem divisão diversa, desde que proporcional ao aporte econômico e tecnológico efetivamente realizado por cada parte;

5.3.5. As partes deverão definir quem será responsável pelo processo de patenteamento ou registro da propriedade intelectual eventualmente resultante.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser feita através de processo SEI, a ser encaminhado para a **INOVA**, contendo os seguintes documentos preenchidos:

6.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I deste edital), o qual deverá ser enviado para a unidade **INOVA** na forma de um **memorando no SEI** contendo as informações solicitadas no Anexo I;

6.1.2. Carta de Concordância da Empresa Parceira (Anexo II).

6.2. Atentar para a acurácia no preenchimento dos itens do formulário de inscrição, uma vez que, caso a proposta seja aprovada neste edital, os dados e textos serão usados na íntegra para a redação da proposta que será enviada ao CNPq.

6.3. Propostas que não apresentarem os documentos exigidos serão desclassificadas.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios	Peso	Nota
DO(A) PROPONENTE		
Experiência com projetos de P,D&I (via Currículo Lattes atualizado até 22.05.24)	2,0	0 a 10
Experiência em projetos de interação Universidade-Empresa	1,0	0 a 10
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Conceito do Programa na CAPES	1,0	0 a 10
DA EMPRESA		

Histórico de projetos de PD&I com ICT	2,0	0 a 10
Volume de recursos aportados na contrapartida	1,0	0 a 10
DO PROJETO		
Grau de Inovação e potencial de impacto	2,0	0 a 10
Estratégias de acompanhamento, avaliação e disseminação dos resultados	1,0	0 a 10
NOTA FINAL		

7.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.3. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8. RECURSOS

8.1. Os recursos à divulgação dos resultados deverão ser enviados via o processo na qual a proposta foi enviada para a INOVA nos prazos estipulados no item 2.

9. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1. As propostas aprovadas neste edital serão submetidas à Chamada 009/2024 do CNPq via Plataforma Carlos Chagas nos prazos estipulados no item 2.

9.2. Após a divulgação dos resultados pelo CNPq, os pesquisadores(as) proponentes e as empresas contempladas serão contactados pela INOVA para que seja dado andamento ao processo celebração dos Acordos de P,D&I com as Empresas Parceiras, seleção dos(as) bolsistas pelos PPGs, matrículas e posterior implementação das bolsas junto ao CNPq.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da INOVA (<https://wp.ufpel.edu.br/inova/>) conforme prazo definido no item 2 deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional - INOVA.

10.3. Mais informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/inova/>, pelo telefone: (53) 3284-3148 ou pelo e-mail: inova@ufpel.edu.br.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição MAI-DAI.

11.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Concordância da Empresa Parceira (SEI doc. nº 2599873).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS, Superintendente, Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional**, em 25/04/2024, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2593590** e o código CRC **341BAEDA**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Formulário de Inscrição MAI-DAI

Parte 1. Informações do(a) orientador(a)

1.1. Nome:

1.2. CPF:

1.3. Link para o Lattes:

1.4. Experiência em projetos com Empresas nos últimos 2 anos:

Nome da Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador(a)	Vigência mês/ano – Início e Fim	Valor Total do Projeto (R\$)	Aporte da Empresa (R\$)

*insira quantas linhas forem necessárias

Parte 2. Informações do Programa de Pós-Graduação

2.1. Nome do PPG:

2.2. Área de Avaliação:

2.3. Conceito do PPG na CAPES:

2.4 Número de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq junto ao programa:

2.5. Número de Linhas de Pesquisa Desenvolvidas junto ao PPG:

2.6. Número de Doutores envolvidos com a PPG:

2.7. Número médio de estudantes que ingressam no mestrado a cada seleção:

2.8. Número médio de estudantes que ingressam no doutorado a cada seleção:

2.9. Descreva os critérios de seleção dos(as) bolsistas que irão participar do Programa MAI/DAI (até 30 palavras):

Parte 3. Informações do projeto a ser desenvolvido:

3.1. Título do Projeto:

3.2. Produto ou processo a ser desenvolvido ou melhorado a partir do projeto a ser executado pelo bolsista (máximo 20 palavras):

3.3. Razão Social da Empresa Parceira:

3.4. CNPJ:

3.5. Objetivos (MÁXIMO de 20 palavras):

3.6. Metodologia resumida (MÁXIMO de 40 palavras):

3.7. Metas (MÁXIMO de 20 palavras):

3.8. Resultados Esperados (MÁXIMO de 40 palavras):

3.9. Tipo de Inovação: () Inovação de processos () Inovação de produtos e serviços () Inovação geral e setorial

3.10. Grau de Inovação: () Incremental () Radical () Disruptiva

3.11. Descreva o grau de inovação e o potencial de uso da tecnologia (MÁXIMO de 50 palavras):

3.12. Preencha a planilha com os dados do projeto*:

Nome da Empresa Parceira	Área do conhecimento/atividade econômica	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (MÁXIMO de 20 palavras)	Áreas de tecnologias prioritárias e respectivos setores	N de bolsas apoiadas pela empresa*		Contrapartida prevista pela empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira	Econômica	

*Instruções para preenchimento da planilha com os dados do projeto:

a) Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC o projeto está inserido (vide item 3.2 da Chamada 68/2022 do CNPq).

b) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 10.000,00 para mestrado (GM).

c) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

d) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

d.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual (Cmc.ano), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e

multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano (Hproj.ano). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e

demais paradas técnicas do equipamento).

$VM = (Cmc.ano/1.440) * Hproj.ano$

d.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

d.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

Parte 4. Informações da Empresa Parceira:

4.1. Histórico dos Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s) nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento)

Nome da empresa parceira:				
Titulo do Projeto	Inovação Pretendida ou desenvolvida	ICT participante (se houver)	Vigência* (mês/ano) Início e fim	Descreva a importância do projeto para empresa

*Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

Assinatura do(a) Proponente

ANEXO II – Declaração de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq N° 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq N° 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Empresa/Sigla